



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00158

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| Data 04/07/2004 | Proposição Medida Provisória nº 303/2006 | | | |
|--|---|---|-------------------------------------|---|
| Autor Deputado Odacir Zonta | nº do prontuário | | | |
| 1. <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |

TEXTO / JUSTIFICACÃO

Modifica-se a redação do art. 27 nos seguintes termos:

Art. 27. Ficam revogados o art. 69 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, e os arts. 45, 46 e 66 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

JUSTIFICATIVA

A pretensão original desse dispositivo era simplificar e tornar mais eficiente a arrecadação tributária. Esse objetivo foi alcançado enquanto as cooperativas agropecuárias estiveram submetidas ao regime cumulativo da contribuição para o PIS e a COFINS. Entretanto, com o ingresso das cooperativas agropecuárias no regime da não cumulatividade, o dispositivo do art. 66 da Lei 9.430/96 não somente perde seu sentido, mas transita no sentido exatamente inverso de seu objetivo original.

PARLAMENTAR

Deputado Odacir Zonta – PP/SC

